

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA

GESTÃO DE CONTRATO

Aquisição de 03 (tres) motocicletas adaptadas como viatura para uso da Guarda Civil Municipal, acordo com Termo de Convênio GSSP/ATP 95/2025 – Emenda Parlamentar 2025.025.66636, de autoria do Deputado Estadual Conte Lopes.

Mairiporã 22 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
✉ admguardamunicipal@mairipora.sp.gov.br
☎ (11) 4604-8812
📞 Ocorrências: (11) 4604-4551 ou 153
Rua Vinte e Um de Abril, 40 – Jardim Odorico -
Mairiporã/SP - CEP: 07629-674



PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

OBJETIVOS

O objetivo da gestão do contrato é assegurar que a execução seja realizada conforme os termos estabelecidos, garantindo que os resultados pretendidos atendam plenamente às necessidades que motivaram a contratação. A gestão e a fiscalização do contrato devem assegurar a conformidade com os requisitos e especificações acordados.

DEFINIÇÃO

O contrato será supervisionado pelo gestor servidor público designado pela Autoridade Competente, que atuará como o fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, conforme disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 9643/2022.

As atividades de gestão e fiscalização, previstas nos art.(s). 17 a 22 do mesmo Decreto, poderão ser desempenhadas por um único agente designado como GESTOR.

A parte CONTRATADA deverá comunicar formalmente, imediatamente após a assinatura do contrato, a identidade do seu preposto que acompanhará a execução contratual.

PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre as partes devem ser feitas por escrito, seja por meio impresso ou eletrônico, garantindo a possibilidade de comprovação do recebimento. O protocolo de comunicação deve incluir a periodicidade das reuniões, se necessário, e os modelos de pauta para reuniões de alinhamento entre o órgão e a contratada no início da execução contratual.

Tratativas verbais não possuem valor formal e não devem ser consideradas em casos de problemas que possam resultar em sanções à contratada. É essencial manter um histórico formal de todas as ocorrências, tanto positivas quanto negativas, durante a execução do contrato, a cargo do Gestor do Contrato.

PAGAMENTO DO SERVIÇO

As condições e formas de pagamento seguem descritas no edital e no instrumento contratual, abrangendo todos os aspectos necessários para a efetivação. O pagamento deve ser condicionado à entrega dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

A gestão deve avaliar a conformidade dos materiais e serviços fornecidos, garantindo que estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Qualquer não conformidade deve ser formalmente registrada, relatada e comunicada à contratada. Em caso de não conformidade comprovada, a contratada é responsável por todas as reparações necessárias, arcando com os custos associados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Caberá a CONTRATADA, encaminhar ao GESTOR, juntamente com os documentos para a avaliação da medição, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas solicitadas em edital).

ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A fiscalização do cumprimento dessas obrigações é de responsabilidade do CONTRATANTE, que deve assegurar que as exigências sejam atendidas.

ADITIVOS

Qualquer pedido de aditivo de prazo, valor, ou aditivo de prazo e valor, bem como modificações, complementações, distratos ou rescisões, deve ser solicitado com um prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em sanções cabíveis.

RICARDO ENRICO VENTURA
RODRIGUES:04101747857
1747857

Assinado de forma digital
por RICARDO ENRICO
VENTURA
RODRIGUES:04101747857
Dados: 2025.10.02
07:28:09 -03'00'

RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Transporte e Mobilidade Urbana